

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI 099 /91

Autoriza o Executivo a instituir o
passe passeio dois domingos ao mês.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

- Art. 1º Fica o Executivo autorizado a liberar dois domingos ao mês os usuários do transporte coletivo por ônibus do pagamento da tarifa, "passe passeio".
- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.


Arselino Tatto
vereador

Lider do PT

LHFP/zsr



JUSTIFICATIVA

Desde o ano passado esse sistema foi implantado com sucesso na cidade de Campinas.

O projeto tem o mérito de aproximar o lazer e o turismo da população trabalhadora residente em bairros periféricos, que carece de recursos para passar nos dias de folga do trabalho.

O dinheiro necessário para cobrir os gastos não será dos cofres da Prefeitura e nem do bolso dos empresários do setor. O custo será coberto pelas aplicações financeiras que a prefeitura faz com o dinheiro proveniente da venda dos passes antecipados.

Não há, neste caso, subsídios paternalistas.

Só o cobrador que não será usado nesses domingos abaixará os custos em muito.

O executivo, ao regulamentar o projeto, deverá estar atento para que a escala de serviço dos coletivos seja a mesma dos dias úteis.

O presente projeto, assim, necessita do apoio dos demais vereadores desta casa para ser aprovado.

Sala das Sessões, 14 de março de 1991.

LHFP/zsr

| Arselino Tatto
vereador
Líder do PT